



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2241, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$227.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esp, Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	1.014	Construção da Creche Escola	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0210	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.02.0210	Equipamentos e Material Permanente	162.000,00
Total			165.000,00
Finalidade da despesa: Aquisição de Equipamentos – Recursos Estaduais – Convênio Creche Escola			

Órgão	02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade	01	Gabinete do secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.078	Atividades do Posto de Atendimento Eleitoral	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagem Fixas – P.C.	42.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	9.500,00
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.01.0110	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	2.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	5.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
Total			62.000,00
Finalidade da despesa: Aquisição de Equipamentos – Recursos Estaduais – Convênio Creche Escola			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

R\$ 227.000,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2018, de que trata a Lei nº 2.165, de 30 de junho de 2017, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

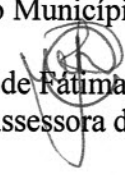
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 13 de março de 2018.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete